

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

Despacho n.º 12862/2008

Pedido de apreensão de viaturas via online, nas Conservatórias de Registo de Automóveis e nas Conservatórias com competência para a prática de actos de registo relativos a veículos e respectivos reboques — Acto da competência do IMTT — Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres.

A reforma global da tributação automóvel — Lei n.º 22-A/2007, de 29 de Junho, que aprovou o Código do Imposto sobre veículos e o Código do Imposto Único de Circulação — importa a necessidade de actualizar e sanear as bases de dados de veículos e da propriedade automóvel, uma vez que são estas que determinam a exigibilidade do Imposto Único de Circulação.

Ao abrigo do artigo 8.º n.º 4 do Decreto-Lei n.º 178-A/2005 de 28 de Outubro e do Protocolo celebrado entre o IMTT e o IRN, I. P., o pedido de apreensão administrativa de veículos, por falta de regularização da propriedade, pode ser recebido nas Conservatórias de Registo de Automóveis e nas Conservatórias com competência para a prática de actos relativos a veículos e respectivos reboques.

Assim, ao abrigo do artigo 23.º n.º 1, do citado Decreto-Lei n.º 178-A/2005, determino o seguinte:

1 — Os pedidos de apreensão administrativa de veículos, para efeitos de regularização da propriedade, podem ser efectuados online, no site mantido pelo Instituto dos Registos e Notariado, I.P. com o endereço electrónico: www.automovelonline.mj.pt.

2 — São competentes para a recepção do pedido de apreensão *online*, as seguintes Conservatórias de Registo de Automóveis e de Registo Predial com competência para a prática de actos relativos a veículos e respectivos reboques: Aveiro, Beja, Braga, Bragança, Castelo Branco, Coimbra, Évora, Faro, Guarda, Lisboa, Leiria, Porto, Portalegre, Santarém, Setúbal, Viana do Castelo, Vila Real e Viseu a partir do dia 29 de Abril de 2008.

3 — O pedido de apreensão deve ser impresso e entregue ou enviado pela Conservatória à delegação do IMTT da respectiva localidade, por ser esta a entidade competente para apreciação do pedido, nos termos do estatuído no artigo 9.º n.º 1 alínea *b*) do Decreto-Lei n.º 178-A/2008 de 28 de Outubro.

4 — Pelo pedido de apreensão administrativa de veículos não são devidos quaisquer emolumentos ou taxas.

28 de Abril de 2008. — O Presidente, *António Luís Pereira Figueiredo*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 12863/2008

Nos termos do artigo 18.º e dos n.ºs 3 e 4 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, do Decreto-Lei n.º 207/2006, de 27 de Outubro, e do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 136/2007, de 27 de Abril, nomeio, em comissão de serviço, para exercer o cargo de vice-presidente do Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P., cargo de direcção superior do 2.º grau, o licenciado Carlos Manuel Inácio Figueiredo.

A presente nomeação fundamenta-se na experiência profissional, na formação e na reconhecida aptidão do nomeado para o desempenho das funções inerentes ao cargo, tal como atesta, de resto, a respectiva nota curricular, que é publicada em anexo ao presente despacho, e do qual faz parte integrante.

O presente despacho produz efeitos a partir de 16 de Abril de 2008.

16 de Abril de 2008. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

ANEXO

Curriculum vitae

1 — Dados pessoais:

Nome: Carlos Manuel Inácio Figueiredo;

Filiação: Carlos Marques Figueiredo e Maria Rosete da Palma Inácio Figueiredo;

Naturalidade: Beja, freguesia de Santa Maria da Feira;

Residência: Lisboa;

Data de nascimento: 7 de Agosto de 1949.

2 — Formação académica — licenciatura em Economia pelo Instituto Superior de Economia (ISE), da Universidade Técnica de Lisboa (1974), com a classificação final de 14 valores.

3 — Situação profissional actual

— Assessor principal do Departamento de Prospectiva e Planeamento e Relações Internacionais (DPP) do MAOTDR, onde exerce as funções de Director de Serviços de Prospectiva Estratégica;

— Docente convidado do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE).

4 — Actividade profissional e principais funções desempenhadas na área da gestão pública e privada:

— Director de serviços de Prospectiva do Departamento de Prospectiva e Planeamento (DPP) desde Maio de 2004;

— Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas (IFADAP), no período compreendido entre Abril de 1998 e Novembro de 2002;

— Presidente da Comissão de Coordenação da Região Alentejo (CCRA), Ministério do Planeamento e Administração do Território, no período compreendido entre Junho de 1996 e Julho de 1997.

5 — Alguns trabalhos e artigos mais recentes publicados ou divulgados:

— «Orientações de Política de Revitalização Urbana para a Competitividade e Sustentabilidade das Cidades»;

— «Contributos para uma Política de Reforço da Atractividade e Dinamismo Económico dos Eixos Urbanos Não Metropolitanos»;

— «Os Principais Centros de Decisão Empresarial em Espanha»;

— «Finlândia: Uma Aposta na Globalização e na Tecnologia — Factores de sucesso e desafios futuros»;

— «Espanha: A banca espanhola e o boom imobiliário»;

— «Alemanha — O Sector Bancário à Prova»;

— «Alemanha e Japão — Duas Economias com uma aparente sintonia de trajetórias de crescimento, mas com o risco de deflação sempre presente no horizonte»;

— «A Gestão de Riscos na Actividade Agrícola e Alguns dos seus Instrumentos»;

— «Apoio à modernização e competitividade da agricultura».

Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades

Despacho n.º 12864/2008

Com vista à execução da “Estação de Tratamento de Águas Residuais de Chaves, do Subsistema de Águas Residuais do Alto Tâmega” integrado no Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento de Trás-os-Montes e Alto Douro, a desenvolver na freguesia da Curalha, no concelho de Chaves, veio a “Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A.”, criada pelo Decreto-Lei n.º 270-A/2001, de 6 de Outubro, requerer ao Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Desenvolvimento Regional, nos termos dos artigos 1.º, 12.º a 15.º e 19.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99 de 18 de Setembro, a declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação de duas (2) parcelas de terreno, localizadas na freguesia de Curalha, concelho de Chaves, melhor identificadas no mapa e assinaladas na planta, constantes do presente processo.

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do Despacho n.º 16162/2005, de 5 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 1.º, 10.º, 12.º, 13.º n.º 1, 14.º n.º 1 e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99 de 18 de Setembro e com os fundamentos constantes da informação n.º 86/DSO/2008, de 3 de Abril de 2008, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, declaro a utilidade pública e atribuo carácter urgente à expropriação das parcelas de terreno identificadas no mapa e planta anexos ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, necessárias à execução da “Estação de Tratamento de Águas Residuais de Chaves, do Subsistema de Águas Residuais do Alto Tâmega” integrado no Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento de Trás-os-Montes e Alto Douro, a desenvolver na freguesia da Curalha, no concelho de Chaves, a favor de “Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A.”

Autorizo ainda que, durante a execução dos trabalhos de construção, sejam ocupadas, temporariamente, as faixas marginais dos prédios abrangidos pela presente expropriação, nos termos do artigo 18.º do Código das Expropriações, numa largura variável em função das necessidades decorrentes dos projectos aprovados.

Os encargos com a expropriação são da responsabilidade da sociedade “Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A.”.

23 de Abril de 2008. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.